



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

LEI Nº 205/2003

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003

**“CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal de Alcinópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com órgão captador e aplicador dos recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao qual é vinculado.

Art. 2º - Compete ao Fundo Municipal:

I – Registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes, pelo Estado ou pela União.

II – Registrar os recursos captados pelo município através de convênios ou por doações ao Fundo.

III – Manter controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, conforme Resolução do CMDCA.

IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefícios de crianças e adolescentes, nos termos da Resolução do CMDCA.

V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, segundo Resoluções do CMDCA.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Art. 3º - O Fundo será regularizado por Resolução expedida pelo CMDCA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal